



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a oferta de cursos de graduação e pós-graduação pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), na modalidade Educação a Distância (EAD), em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes (Capes).

A DIRETORA GERAL E ACADÊMICA DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE), nomeada pela Portaria GR/UFRPE nº 1234/2022, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 13 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Definir que a organização, aprovação e oferta de cursos de graduação e pós-graduação na Unidade Acadêmica, autorizados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Capes (Capes), na modalidade EAD, observarão as Resoluções vigentes na UFRPE e as normas específicas expedidas pelas portarias Capes.

§ 1º A organização e aprovação de cursos de graduação e pós-graduação na UAEADTec deve seguir os trâmites disponibilizados nos fluxos processuais internos da Unidade, respeitando as orientações determinadas para elaboração e análise dos projetos pedagógicos nas Resoluções vigentes na Universidade, e;

§ 2º Os cursos ofertados em parceria com a UAB/Capes, após aprovados no âmbito da UAEADTec e UFRPE, seguem os trâmites previstos no Edital de chamada para articulação de cursos superiores, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

**CAPÍTULO II**  
**DA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS DE ARTICULAÇÃO**

Art. 2º Ao divulgar o edital de chamada de articulação de cursos superiores, a UAB/Capes realiza a comunicação com os cursos de graduação de cada IES, por meio da Coordenação UAB.

Art. 3º A Coordenação UAB, em conjunto com a Direção da Unidade Acadêmica, estabelece fóruns de discussão com os colegiados de curso, na perspectiva de avaliar as condições de participação no edital vigente.

Parágrafo único. Os colegiados de curso devem discutir internamente a viabilidade de novas ofertas de turma, bem como a distribuição geográfica dos polos presenciais e o número de vagas.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE CURSOS, DOS POLOS PRESENCIAIS E DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 4º O polo presencial EaD é uma unidade descentralizada da instituição, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância, e deve manter infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequadas ao desenvolvimento dos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs), ao quantitativo de estudantes matriculados e à legislação específica.

Art. 5º Os polos presenciais são credenciados pela UAB/Capes, a partir de convênios com a prefeitura da cidade ou o governo estadual, sendo periodicamente monitorados, na perspectiva de garantia do atendimento aos padrões previamente definidos para oferta dos cursos.

Art. 6º A escolha dos polos presenciais para oferta de cada curso é realizada a partir das definições presentes no edital de chamada para articulação de cursos superiores da UAB, considerando a disponibilidade e as condições estruturais dos polos, a existência de ofertas em andamento pelas Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras do programa UAB e pelo interesse do polo presencial (representando a cidade/região) na formação de profissionais da área do curso.

Parágrafo único. As regras e variáveis que definem o processo decisório serão publicadas em edital de articulação e devem ser observadas pelos colegiados dos cursos de graduação.

Art. 7º Os polos presenciais de oferta de cada curso devem ser aprovados pelos colegiados de coordenação didática (CCD) dos cursos de graduação, antes da submissão ao edital de chamada para articulação de cursos superiores da UAB.

§ 1º O registro das condições de oferta dos cursos será realizado mediante decisão do CCD e abertura de processo encaminhado à Direção da UAEADTec, que submeterá o conteúdo à homologação no Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade.

§ 2º Após a homologação do CTA, o processo será encaminhado à coordenação UAB para submissão das informações junto à UAB/Capes.

Art. 8º Após a aprovação da oferta dos cursos pela Capes/UAB, com definição dos polos presenciais e do número de vagas, as coordenações de cursos recebem as informações oficiais do resultado do edital de articulação e iniciam a discussão do processo seletivo de alunos junto à Direção da UAEADTec e Pró-Reitoria de Graduação da UFRPE.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Elidiane Suane Dias de Melo Amaro**  
Diretora Geral e Acadêmica  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UFRPE